

## DECRETO Nº 067/2014

21/01/2014

*“Altera horário de funcionamento do comércio varejista de produtos escolares, em especial papelerias, no Município de Angatuba e dá outras providências”.*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; em especial os dispostos no artigo 190, da Lei Complementar nº 002/2005;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterado o horário de funcionamento do comércio varejista de produtos escolares, em especial a atividade de papelaria, nos dias 25 de janeiro, 01 e 08 de fevereiro de 2014, para em caráter especial, funcionarem até as 19h00min.

**Parágrafo Único:** Como a autorização é geral para os estabelecimentos acima, não haverá necessidade de licença ou alvará especial.

**Artigo 2º** - Este Decreto atenderá apenas os inscritos na atividade de comércio varejista de produtos escolares.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de Janeiro de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal